

# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



DEPARTAMENTO JURÍDICO

PALÁCIO VOTURA  
Rua Humaitá nº. 1167 - Centro  
PABX (19)3885-7700 (Ramais: 7729/7732)  
CEP 13.339-140 – Indaiatuba/SP

P. 14  
7

**PROTOCOLO Nº. 256/2019**

**PROJETO DE LEI Nº. 23/2019**

**EMENTA:** Acresce dispositivo a Lei nº. 4.289, de 26 de dezembro de 2002, que regulamenta o comércio ambulante no município de Indaiatuba, e fixa as taxas a que ficam sujeitos aqueles que exercem essa atividade.

**Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL**

## **PARECER DA COMISSÃO DE “JUSTIÇA E REDAÇÃO”**

Feita a exposição da matéria em exame, nos termos dos artigos 68 a 70 do Regimento Interno, o Relator da Comissão, concluiu da seguinte forma:

- a) A propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no artigo 46, *caput*, da LOM c/c. o artigo 135, *caput*, do RI, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal”;
- b) A propositura atende aos princípios estabelecidos no artigo 58 do RI;
- c) Discussão, deliberação e aprovação:

1 – **dois turnos de votação** (art. 177, §4º, do RI); e

**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**



**DEPARTAMENTO JURÍDICO**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá nº. 1167 - Centro**

**PABX (19)3885-7700 (Ramais: 7729/7732)**

**CEP 13.339-140 – Indaiatuba/SP**

*14-A*  
*MP*

**2 – voto favorável da maioria absoluta**, presente a maioria absoluta dos Membros da Câmara (art. 190, V, do RI).

Assim, somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 08 de março de 2019, 189ª de elevação à categoria de freguesia.

Presidente: **CÉLIO MASSAO KANESAKI**

Vice-Presidente: **EDVALDO BERTIPAGLIA**

Relator: **LUIZ CARLOS CHIAPARINE**